



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)**

Lei Municipal nº 81/89  
De 07 de novembro de 1989

“Autoriza a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o valor de 100% (cem por cento) nos termos dos art. 42, 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados na suplementação autorizada no art. Anterior serão o proveniente do excesso de arrecadação apurado no restante do período, em conformidade com o § 3º do art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1989.

Coronel Xavier Chaves, 07 de novembro de 1989.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-